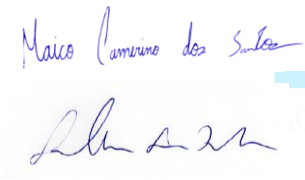
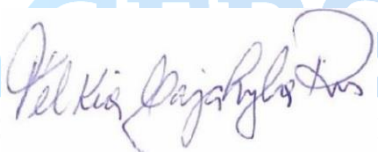
NOTA TÉCNICA

N°: 76/2019

REFERÊNCIA: Processo nº 1412170003942

ASSUNTO: Avaliação do Barreiras de Proteção do Sistema de Abastecimento de Água do município de Ituaçu.

RESUMO: Esta nota técnica tem como objetivo analisar e avaliar a correção das não conformidades do Sistema de Abastecimento de Água (SAA), responsável pelo abastecimento de água no município de Ituaçu, identificadas pelo Programa Barreiras de Proteção da EMBASA, como também identificar novas não conformidades.

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Maico Camerino dos Santos e Adriana Santos Machado	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antônio de Oliveira Júnior
Assinaturas:  Data: 25/03/2020	Assinatura  Data: 23/12/2020	Assinatura  Data: 28/12/2020

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em cumprimento à Resolução da AGERSA nº 001 de 15 de abril de 2016, foi realizada pela EMBASA a fiscalização na modalidade do Programa Barreiras de Proteção do sistema de abastecimento de água no município de Ituaçu. A AGERSA fez a inspeção no período de 21 a 25 de Outubro de 2019, com o intuito de verificar se as não conformidades foram corrigidas.

A inspeção também gerou um Relatório de Fiscalização em que foram compiladas novas não conformidades, além das apontadas pelo Barreiras de Proteção, constando também as determinações a serem cumpridas pela Prestadora.

1.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Ituaçu, (ANEXO C), pertence à Unidade Regional de Vitória da Conquista, tendo captação superficial na barragem de nível do Rio Ourives. O sistema possui Licença de Operação -LO vencida desde de 31 de julho de 2016, Portaria **INEMA nº 3.169/12** (ANEXO E).

Após as captações á água é encaminhada para a estação de tratamento de água que é do tipo convencional. A distribuição da água é realizada com a utilização de 01 (um) reservatório com capacidade de 50 m³ e rede de distribuição de 27.291m. O sistema dispõe hoje de 2.801 ligações existentes, beneficiando aproximadamente 8.389 habitantes. O sistema opera sem manobras.

A seguir encontram-se dados técnicos operacionais e do município de Ituaçu:

Quadro 1: Informações gerenciais do município e sistema de Ituaçu

Segmento	Quantidade
População do município (total)	18.962 hab.
População atendida (urbana)	8.389 hab.
Índice de atendimento *	86,13 %
Índice atual de micromedição	99,50 %
Índice de água não contabilizada – ANC (anual)	31,8 %
Índice de Perda na Distribuição – IPD (anual)	32,5 %
Índice de Água Não Faturada – ANF (anual)	22,9 %
***Per Capta* (média 24 meses)**	100 L/hab. dia
Ligações Existentes	2.801
Economias Existentes	2.843
Vazão média efetiva de captação	47,83 m^3/h
Número de pontos de pitometria	2 unid.
Tempo de operação da ETA	24 h/dia
Capacidade efetiva de tratamento da ETA	46,65 m^3/h

Fonte:IBGE, 2019; COPAE, 2019; EMBASA, 2019.
***** O **índice de atendimento** da Prestadora é determinado com base em dados de projeção atual da população e em alguns casos adotando apenas população urbana.

1.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Na inspeção realizada na sede dos municípios, no período entre os dias 21 a 25 de outubro de 2019, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados. Os dados expressos no **Quadro 2** tem como base o Atlas Esgoto da ANA (ANEXO D).

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Quadro 2: Informações sobre esgotamento sanitário do município de Ituaçu

Município – Ituaçu	
Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas	6,90%
Sem coleta e sem tratamento	81,7 %
Com coleta e sem tratamento	11,4 %

Fonte: ANA, 2017.

De acordo com os dados da ANA o município de Ituaçu lança uma carga de aproximadamente 360,4 Kg DBO/dia nos riachos Caiana e Mato Grosso. A alternativa técnica projetada para 2035, visando a remoção de DBO, trata-se da construção da ETE Ituaçu com processo de lodos ativados mais físico químico.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

2. PARECER TÉCNICO:

2.1.SITUAÇÃO CONTRATUAL

No quadro abaixo seguem as informações fornecidas pela Prestadora:

MUNICÍPIO – ITUAÇU	
Data de assinatura do contrato de programa	-
Data de assinatura do convênio de cooperação	-
Data de assinatura do contrato de concessão	07/07/1997
Tipo de concessão	Plena
N° contrato de concessão	034/97
N° da lei	656/97
Data de vencimento do contrato de concessão	07/07/2017
Situação do contrato	**VENCIDO**

Fonte: EMBASA, 2019.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços com o município de Ituaçu, para a manutenção da prestação pela EMBASA.

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

2.2.INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
i. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
ii. Informações sobre produtos químicos utilizados.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
iii. Certificados de Qualidade. Obs.: Não possui.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
iv. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
v. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas. Obs.: Não possui.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
vi. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
vii. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
viii. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
ix. Plano de segurança das instalações. Obs.: Não possui.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ■ Outros
x. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais. Obs.: A Prestadora não realiza.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
xi. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas. Obs.: Não foram apresentados os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução nem os relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ■ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xii. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor. Obs.: O município não possui sistema de esgotamento sanitário operado pela EMBSA.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
xiii. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação Nº 5/2017 do Ministério da Saúde.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xiv. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora).	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns dos itens.

A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias após o recebimento deste relatório**.

2.3.AVALIAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA

Local: SAA – ITUAÇU				
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**	**Prazo**
1	Verificar situação do processo de Renovação da Licença de Operação.	Este item foi corrigido.	Sem Registro	-
2	Concluir o diagnóstico simplificado.	Este item foi corrigido.	Sem Registro	-
3	Elaborar formulário e registrar o monitoramento da vazão e ou volume armazenado.	Este item não foi corrigido.	Sem Registro	10
4	Elaborar plano de manutenção periódica das adutoras.	Este item não foi corrigido.	Sem Registro	30
5	Elaborar controle para registro das manutenções realizadas.	Este item não foi corrigido.	Sem Registro	10
6	Elaborar cronograma de descarga das adutoras.	Este item não foi corrigido..	Sem Registro	10
7	Elaborar controle para registro das descargas.	Este item não foi corrigido.	Sem Registro	10
8	Consertar o vazamento na adutora de água bruta.	Este item foi corrigido.	Sem Registro	-
9	Sinalizar ponto de captação da Embasa quanto aos aspectos de segurança.	Este item foi corrigido.	Sem Registro	-
10	Pintar a adutora de água bruta na saída da captação conforme padrão EMBASA.	Este item não foi corrigido.	Sem Registro	30
11	Solicitar recursos para execução de melhorias no barramento.	Este item não foi corrigido.	Sem Registro	30
12	Solicitar recursos para aquisição de turbidímetro e do fluorímetro.	Este item foi corrigido.	Sem Registro	-
13	Elaborar POP para análise de turbidez.	Este item não foi corrigido.	Sem Registro	10
14	Elaborar controle do consumo de energia.	Este item não foi corrigido.	Sem Registro	30
15	Atualizar manual de operação, Macrofluxo e principais indicadores do processo.	Este item foi corrigido.	Sem Registro	-

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Local: SAA – ITUAÇU				
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**	**Prazo**
16	Solicitar recursos para pintura e identificação em toda ETA.	Este item foi corrigido.	Sem Registro	-
17	Colocar o tanque de reaproveitamanto em operação dentro da metodologia de P+L.	Este item foi corrigido.	Sem Registro	-
18	Elaborar forma de tratar os efluentes gerados no laboratório da ETA.	Este item não foi corrigido.	Sem Registro	30
19	Disseminar para os operadores a metodologia P+L.	Este item foi corrigido.	Sem Registro	-
20	Solicitar o PPRA para a USVG.	Este item foi corrigido.	Foto365	-
21	Elaborar projeto de ampliação do sistema.	Este item foi corrigido.	Sem Registro	-
22	Solicitar recursos para aquisição de equipamentos de dosagens químicas.	Parcial, falta reserva para cloro.	Foto367	30
23	Solicitar recursos para aquisição de equipamentos reserva para lavagem dos filtros e para EEAT.	Este item não foi corrigido.	Foto 370	30
24	Solicitar recursos para aquisição de dosadoras para o flúor e o polímero.	Falta polímero.	Sem Registro	30
25	Solicitar telefone móvel á USV, para a ETA.	Este item não foi corrigido.	Sem Registro	30
26	Treinar os operadores na operação da ETA.	Este item foi corrigido.	Sem Registro	-
27	Solicitar a contratação de um operador.	Este item foi corrigido.	Sem Registro	-
28	Elaborar formulário para controle de estoque mínimo de produtos químicos, para operação da ETA, para 10 dias.	Este item foi corrigido.	Sem Registro	-
29	Elaborar controle de consumo e de custos de produtos químicos.	Este item foi corrigido.	Sem Registro	-
30	Disponibilizar indicadores em gestão à vista.	Este item foi corrigido.	Sem Registro	-
31	Elaborar croquis da ETA.	Este item não foi corrigido.	Sem Registro	15
32	Elaborar os dados técnicos da ETA.	Este item foi corrigido.	Foto 366	-
33	Arquivar em pastas os formulários.	Este item foi corrigido.	Sem Registro	-

Local: SAA – ITUAÇU				
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**	**Prazo**
34	Elaborar formulário para registrar as manutenções periódicas nas instalações e registros.	Este item não foi corrigido.	Sem Registro	30
35	Solicitar orçamento de empresas interessadas para execução de lavagem do reservatório.	Este item foi corrigido.	Sem Registro	-
36	Colocar o tanque de reaproveitamanto em operação.	Este item foi corrigido.	Sem Registro	-
37	Solicitar recursos para identificação, pintura e sinalização do reservatório conforme padrão EMBASA.	Este item foi corrigido.	Foto 371	-
38	Executar melhorias na cerca do reservatório de distribuição.	Este item foi corrigido.	Sem Registro	-
39	Adquirir escada móvel para acesso interno aos reservatórios de distribuição.	Este item foi corrigido.	Sem Registro	-
40	Adquirir tela de proteção para os suspiros e extravasor	Este item não foi corrigido.	Foto 373	30
41	Elaborar cadastro da rede de distribuição, georreferenciado.	Este item não foi corrigido.	Sem Registro	30
42	Solicitar recursos para implantação de novas descargas de rede.	Este item foi corrigido.	Sem Registro	-
43	Elaborar POP para desinfecção e descarga de rede.	Este item não foi corrigido.	Sem Registro	10
44	Realizar treinamento aos colaboradores de campo, manuseio de coletas, desinfecção de rede, etc.	Falta treinamento para desinfecção de rede.	Sem Registro	10
45	Inserir indicadores em gestão à vista (ICA, IPD).	Este item foi corrigido.	Sem Registro	-
46	Solicitar recursos para elaboração de cadastro da rede de distribuição compatibilizando com as zonas de faturamento, setorização.	Este item não foi corrigido.	Sem Registro	10
47	Inserir indicadores operacionais em gestão à vista (ICA, IPD).	Este item foi corrigido.	Sem Registro	-
48	Elaborar controle de reclamações e vazamentos.	Este item foi corrigido.	Sem Registro	-

AGERSA

NÃO CONFORMIDADES INDENTIFICADAS NO RELATÓRIO E QUE NÃO CONSTAM NO PLANO DE AÇÃO				
Local: SAA – ITUAÇU				
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**	**Prazo**
01	Realizar visitas periódicas na captação e observação das nascentes para averiguar possíveis danos ambientais que impactem na captação.	Este item não foi corrigido.	Sem Registro	10
02	Pintar adutora, barrilete, registros, com cor padrão EMBASA.	Este item não foi corrigido.	Sem Registro	30
03	Viabilizar operação adequada do sistema de reutilização de água de lavagens.	Este item foi corrigido.	Sem Registro	-
04	Implantar estrutura para tratamento dos resíduos gerados na ETA.	Falta leito de secagem.	Sem Registro	60
05	Adquirir turbidímetro e fluorímetro.	Este item foi corrigido.	Sem Registro	-
06	Ampliar o depósito de produtos químicos.	Este item não foi corrigido.	Foto 362	30
07	Realizar melhoria na rede de distribuição para atender o bairro da zona alta.	Este item foi corrigido.	Sem Registro	-
08	Colocar na forma de gestão à vista os registros da qualidade da água distribuída (ICA).	Este item foi corrigido.	Sem Registro	-

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar a planilha de não conformidades *on line* compartilhada na nuvem por esta agência, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondentes.

2.4.1 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Foram utilizados os resultados das análises da qualidade da água da rede de distribuição e saída do tratamento, referente ao período de setembro de 2018 a agosto 2019, confrontando com a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017.

O **Quadro 4**, apresenta os resultados obtidos, por análise físico-química e bacteriológica, da coleta realizada durante a fiscalização *in loco* no dia 21 de outubro de 2019, os resultados apresentaram-se em conformidade com a Portaria nº 05/2017.

Quadro 4 – Análise de água tratada

Hora	Amostra	Endereço	Pressão (mca)	Cloro mg/L	Cor uH	Turbidez NTU	pH	Flúor	C. Totais Ausência 100 ml
15:10	**IAU002**	Av. Carlos Brito, 07	18,0	0,5	5	0,45			Ausente
15:30	**IAU007**	Av. Luiz Carlos Barbosa 259	7,0	1,0	5	0,56			Ausente
15:45	**IAU019**	Av. Gruta da Mangabeira	3,0	0,8	10	0,65	6,2		Ausente
16:05		ETA		3,0	5	0,64	6,8	0,71	Ausente

- **Não conformidades e determinações**

Monitoramento na Saída do Tratamento

I. Parâmetro **Cor** acima do valor máximo permissível nos meses de outubro de 2018, março, abril, julho e agosto de 2019;

Monitoramento na Distribuição

II. Parâmetro **Cor** acima do valor máximo permissível nos meses de dezembro de 2018, janeiro, março, maio e julho de 2019;

Determinação:

- Realizar intervenção no sistema de tratamento da água para obedecer ao padrão de potabilidade atendendo a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017.

A prestadora deverá enviar para esta agência, os resultados das análises do mês seguinte ao do recebimento deste relatório.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO

2.4.1 NÃO CONFORMIDADES DOSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
Captação superficial	**Barragem de Nível do Rio Mato Grosso**	1. Ausência de mapa de risco.	Sem registro	15
		2. Destinação inadequada de resíduos.	Foto 435	30
		3. Ausência de macromedidor.	Sem registro	60
		4. Presença de vazamentos.	Foto 438	15
		5. Ausência de controle de nível.	Sem registro	30
Tratamento	**ETA**	6. Ausência de sinalização adequada de riscos específicos.	Foto 392	15
		7. Necessidade de manutenção nos equipamentos.	Foto 397, 398,	90
		8. Destinação Iinadequada de resíduos.	Sem registro	90
		9. Ausência de meio de comunicação.	Sem registro	60
		10. Ausência de guarda corpo na escada.	Foto 386	60
		11. Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	Fotos 387, 389, 388,	60
		12. Ausência de guarda-corpo nos tanques de processo instalado e em boas condições.	Sem registro	60
		13. Ausência de descarga de fundo do tanque de floculação com diâmetro mínimo de 150 mm e fundo com declividade mínima de 1% na direção desta e operante.	Foto 404	60
		14. Ausência de diferentes pontos previstos para adição de mais de um produto químico na coagulação.	Sem registro	60
		15. Processo de decantação ineficiente.	Foto 394	90
		16. Capacidade de armazenamento de lodo insuficiente para 60 dias.	Sem registro	90
	Casa de química e depósito de produtos químicos	17. Instalações físicas inadequadas.	Foto 378	45
		18. Condições de trabalho inadequadas: espaço, ventilação.	Foto 381	30
		19. Acondicionamento inadequado de produtos químicos.	Foto 380	30
		20. Ausência de chuveiro de emergência e lava olhos.	Sem registro	30
		21. Ausência de sistema dosador reserva para Cloro.	Sem registro	30
		22. Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.	Foto 377	60

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
Tratamento	**Laboratório**	23. Ausência de sinalização adequada de riscos específicos.	Foto 376	15
		24. Condições de trabalho inadequadas, espaço reduzido.	Sem registro	60
		25. Destinação inadequada de resíduos.	Sem registro	15
		26. Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	Sem registro	60
		27. Reagentes sem identificação de validade.	Foto 375	15
Distribuição	**Casa de bombas (*booster*)**	28. Necessidade de manutenção nos equipamentos.	Foto 385	30
		29. Ausência de horímetro em funcionamento.	Sem registro	30
		30. Ausência de manômetro em funcionamento.	Sem registro	30
		31. Ausência de bomba reserva.	Foto 383	30
	RAP	32. Falha no isolamento da área.	Foto 408	30
		33. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	60
		34. Necessidade de manutenção nos equipamentos.	Foto 407	30
		35. Caixas de passagem inadequadas.	Foto 407	60
		36. Escada de acesso inadequada.	Foto 402	60
		37. Ausência de medidor de nível.	Sem registro	30
		38. Ausência de controle de nível.	Sem registro	30
		39. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.	Foto 400	60
		40. Ventilação sem proteção.	Foto 399	30
		41. Ausência de identificador de vazamento na base do reservatório operante.	Sem registro	120
		42. Ausência de higienização periódica.	Sem registro	60
Atendimento	**Escritório**	43. Condições de trabalho inadequadas, alta temperatura.	Sem registro	30
		44. Ausência da tabela de preços e prazos dos serviços exposta para consulta.	Sem registro	15
		45. Instalações inadequadas para o atendimento ao público: conforto térmico.	Sem registro	30

3. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO DO SAA DO MUNICÍPIO DE ITUAÇU

De acordo com a Embasa, o Sistema de Abastecimento fornece água a localidade de Lagoa da Várzea e a Sede do município. Segundo o gerente local, são realizadas interrupções no abastecimento de água, dividido em zona alta e zona baixa, sendo que cada uma fica cerca de 24 horas desabastecida.

Durante a fiscalização foram detectadas pressões em desconformidade com a Resolução AGERSA 002/2017, na Av. Luiz Carlos Barbosa 259 e Av. Gruta da Mangabeira, com 7 e 3 mca respectivamente.

A Resolução AGERSA 002/2017 estabelece que a redução temporária da pressão dinâmica mínima (10 mca) pode ocorrer em razão de obras de reparação, manutenção ou interconexão de novas redes por parte da Prestadora, exigindo para isso a emissão de aviso prévio aos usuários e ao ente Regulador, exceto nos casos dos serviços emergenciais. Por conseguinte, a realização de manobras diárias e frequentes como vem sendo realizada no sistema de Ituaçu está em desconformidade com o determinado pela referida norma técnica e resolução.

O índice de perdas no sistema corresponde a cerca de 32,5% estando acima da meta que é de 29,4. Segundo o gerente, as medidas adotadas e previstas para a redução nas perdas são a substituição dos hidrômetros com idade avançada e substituição de rede.

Quanto às melhorias necessárias, aponta-se para a necessidade de aumento da reservação, substituição de rede de distribuição e melhorias e ampliação da ETA.

Segundo o gerente local, as principais reclamações registradas no escritório são de falta de água e qualidade da água. Quanto a essas reclamações, o gerente informa que isso ocorre principalmente em períodos chuvosos devido a deficiências na estação de tratamento.

Há 10 funcionários na prestação do serviço de abastecimento de água, 1 é próprio da Embasa e 9 são terceirizados. Há um carro para realização de serviços, sendo relatado que é suficiente para atender a quantidade de demanda.

Em reunião com o prefeito municipal Sr. Adalberto Alves Luz, nos foi relatado que a população se queixa constantemente da qualidade e falta de água e por parte da prefeitura tem queixa constante da má qualidade da recomposição do pavimento após a realização dos serviços. Informou também que a prestadora necessita sempre de parceria com a prefeitura para limpeza da barragem e ampliação de rede de abastecimento.

Em entrevista com a população pode se confirmar as reclamações a respeito da má qualidade e falta da água, reclamam bastante da cor da água.

4. CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES

O sistema de abastecimento de água de Ituaçu pode ser considerado apto para a prestação do serviço; no entanto, necessita observar a necessidade de algumas melhorias, para uma maior qualidade a ser oferecida à população; para tanto, determina-se:

- A Prestadora deverá regularizar a situação contratual, pois o mesmo encontra-se vencido; **a não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório;**
- Realizar intervenções no processo de tratamento da água, de forma a manter todos os parâmetros em conformidade com a referida portaria, **em um prazo de 30 dias a partir do recebimento desse Relatório;**
- Deverá a Prestadora iniciar a execução do projeto já existente e apresentado a equipe de fiscalização em campo, que contempla melhorias e ampliação nos sistemas de captação, tratamento e distribuição; **tal determinação deverá ser cumprida em um prazo de 90 dias;**
- A Prestadora deverá realizar a elaboração de seu Plano de Emergência e Contingência, bem como o Plano de Segurança de suas instalações físicas, a fim de garantir o abastecimento de água em casos emergências e assegurar a integridade física de seus equipamentos, evitando problemas e ônus para si: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 120 (cento e vinte) dias;**
- Deverá a Prestadora realizar a confecção de seus mapas de risco conforme estabelecido na NR 05, obedecendo as normas de confecção e sendo revisado a cada 02 (dois) anos acompanhando a reestruturação da CIPA: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias;**

- A Prestadora deverá adequar o seu sistema e realizar os registros do acompanhamento da pressão na rede de distribuição do seu sistema de abastecimento de forma a garantir a distribuição de água em todo o município uniformemente com pressão mínima de 10 mca e máxima de 50 mca, **tal não conformidade deverá ser corrigida de imediato**;
- Deverá a Prestadora realizar o acompanhamento da disponibilidade hídrica dos mananciais que abastecem o seu sistema: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias.**

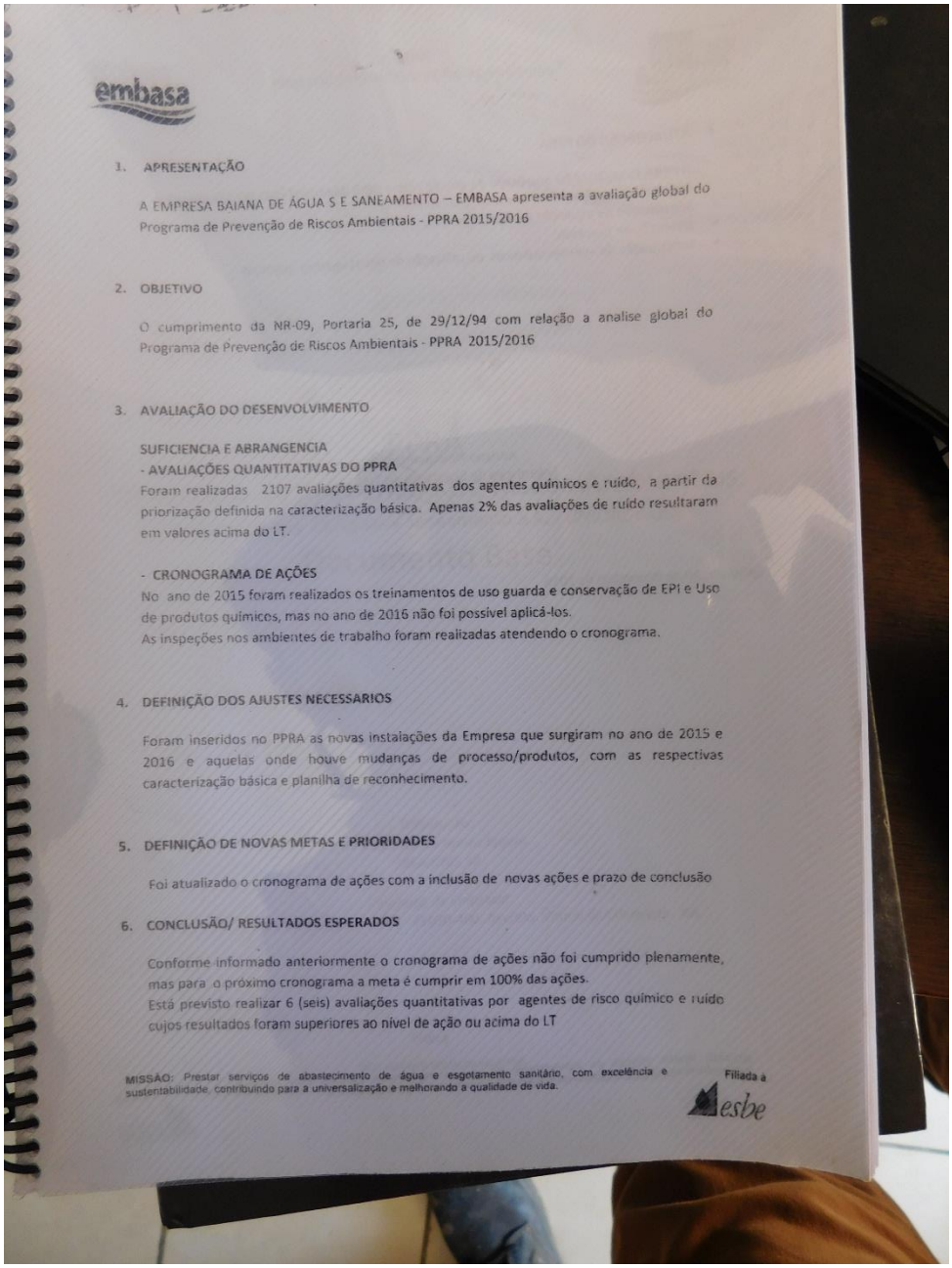
AGERSA
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO A – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA

Item nº 020
Solicitar o PPRA para a USVG.Este item foi corrigido.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA



embasa

1. APRESENTAÇÃO

A EMPRESA BAIANA DE ÁGUA S E SANEAMENTO – EMBASA apresenta a avaliação global do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA 2015/2016

2. OBJETIVO

O cumprimento da NR-09, Portaria 25, de 29/12/94 com relação a analise global do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA 2015/2016

3. AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

SUFICIENCIA E ABRANGENCIA
- AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DO PPRA
Foram realizadas 2107 avaliações quantitativas dos agentes químicos e ruído, a partir da priorização definida na caracterização básica. Apenas 2% das avaliações de ruído resultaram em valores acima do LT.

- CRONOGRAMA DE AÇÕES
No ano de 2015 foram realizados os treinamentos de uso guarda e conservação de EPI e Uso de produtos químicos, mas no ano de 2016 não foi possível aplicá-los.
As inspeções nos ambientes de trabalho foram realizadas atendendo o cronograma.

4. DEFINIÇÃO DOS AJUSTES NECESSARIOS

Foram inseridos no PPRA as novas instalações da Empresa que surgiram no ano de 2015 e 2016 e aquelas onde houve mudanças de processo/produtos, com as respectivas caracterização básica e planilha de reconhecimento.

5. DEFINIÇÃO DE NOVAS METAS E PRIORIDADES

Foi atualizado o cronograma de ações com a inclusão de novas ações e prazo de conclusão

6. CONCLUSÃO/ RESULTADOS ESPERADOS

Conforme informado anteriormente o cronograma de ações não foi cumprido plenamente, mas para o próximo cronograma a meta é cumprir em 100% das ações.
Está previsto realizar 6 (seis) avaliações quantitativas por agentes de risco químico e ruído cujos resultados foram superiores ao nível de ação ou acima do LT

MISSÃO: Prestar serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com excelência e sustentabilidade, contribuindo para a universalização e melhorando a qualidade de vida.

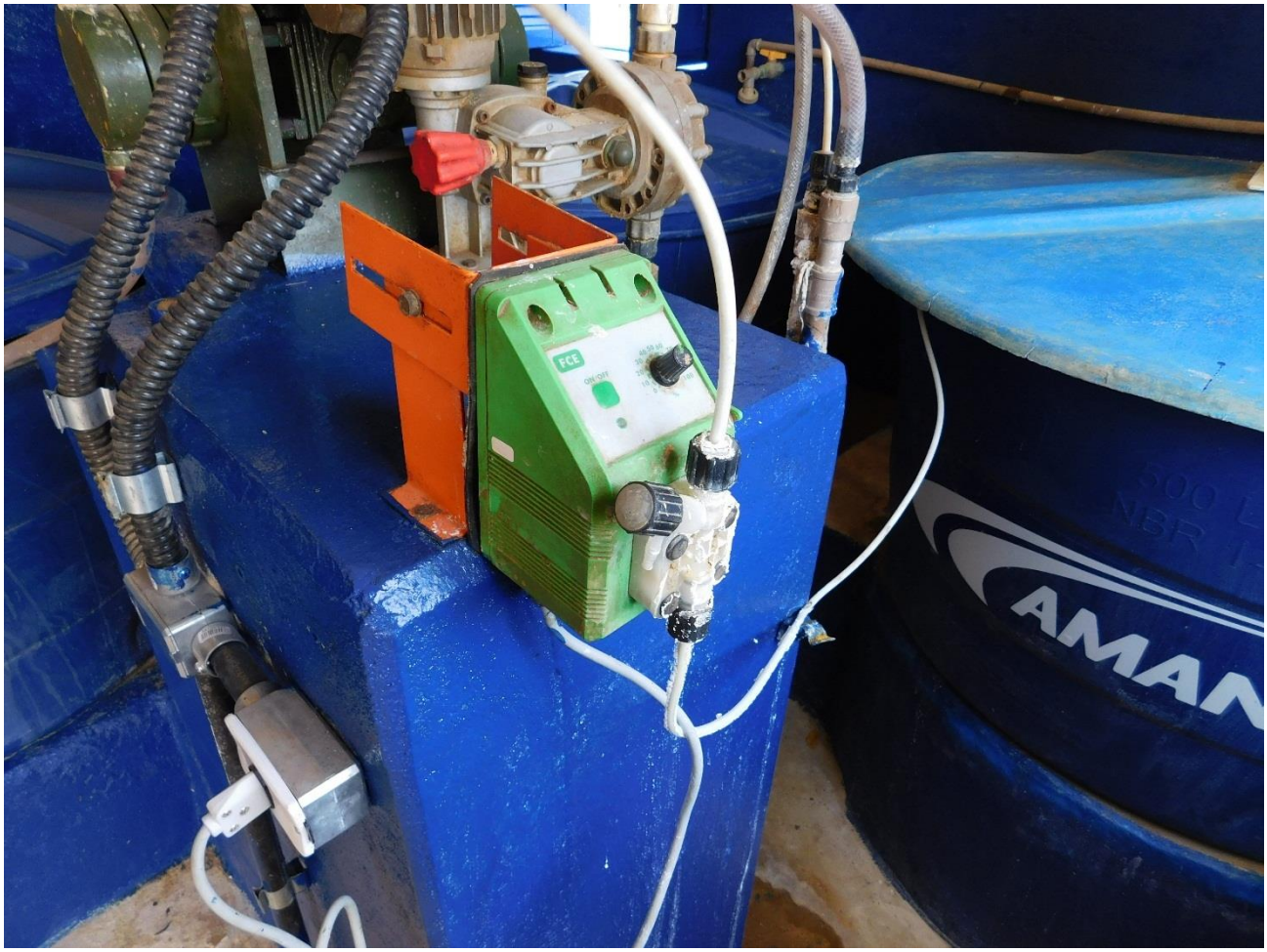
Filiada à esbe

Item nº 022

Solicitar recursos para aquisição de equipamentos de dosagens químicas

Parcial, falta reserva para cloro. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias, após o recebimento desse documento.

Voltar



Item nº 023

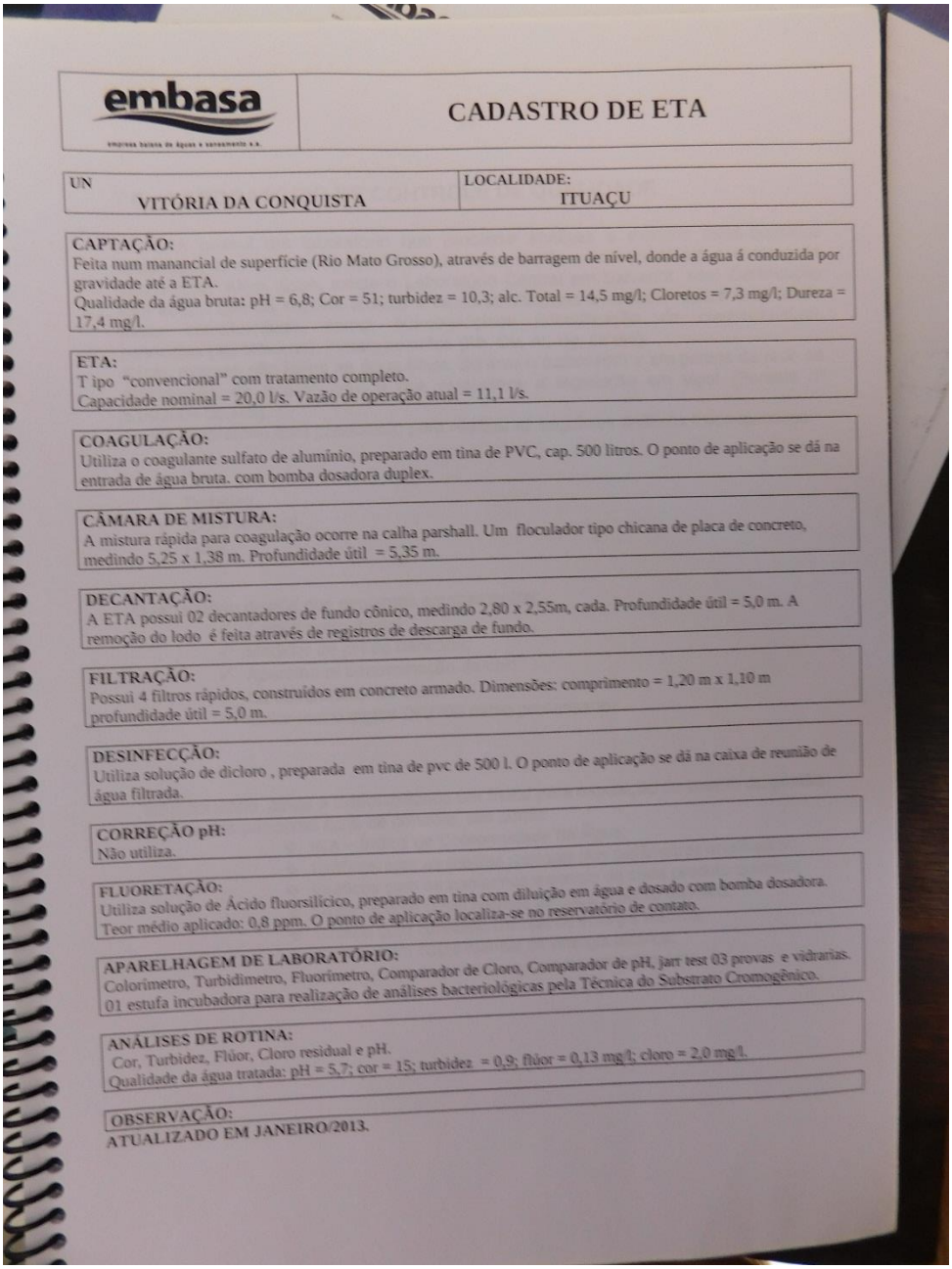
Solicitar recursos para aquisição de equipamentos reserva para lavagem dos filtros e para EEAT.A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias, após o recebimento desse documento.

Voltar



Item nº 032
Elaborar os dados técnicos da ETA. Este item foi corrigido

Voltar



embasa

CADASTRO DE ETA

UN	LOCALIDADE:
VITÓRIA DA CONQUISTA	ITUAÇU

CAPTAÇÃO:
Feita num manancial de superfície (Rio Mato Grosso), através de barragem de nível, donde a água á conduzida por gravidade até a ETA.
Qualidade da água bruta: pH = 6,8; Cor = 51; turbidez = 10,3; alc. Total = 14,5 mg/l; Cloretos = 7,3 mg/l; Dureza = 17,4 mg/l.

ETA:
T ipo "convencional" com tratamento completo.
Capacidade nominal = 20,0 l/s. Vazão de operação atual = 11,1 l/s.

COAGULAÇÃO:
Utiliza o coagulante sulfato de alumínio, preparado em tina de PVC, cap. 500 litros. O ponto de aplicação se dá na entrada de água bruta. com bomba dosadora duplex.

CÂMARA DE MISTURA:
A mistura rápida para coagulação ocorre na calha parshall. Um floculador tipo chicana de placa de concreto, medindo 5,25 x 1,38 m. Profundidade útil = 5,35 m.

DECANTAÇÃO:
A ETA possui 02 decantadores de fundo cônico, medindo 2,80 x 2,55m, cada. Profundidade útil = 5,0 m. A remoção do lodo é feita através de registros de descarga de fundo.

FILTRAÇÃO:
Possui 4 filtros rápidos, construídos em concreto armado. Dimensões: comprimento = 1,20 m x 1,10 m profundidade útil = 5,0 m.

DESINFECÇÃO:
Utiliza solução de dicloro , preparada em tina de pvc de 500 l. O ponto de aplicação se dá na caixa de reunião de água filtrada.

CORREÇÃO pH:
Não utiliza.

FLUORETAÇÃO:
Utiliza solução de Ácido fluorsilícico, preparado em tina com diluição em água e dosado com bomba dosadora.
Teor médio aplicado: 0,8 ppm. O ponto de aplicação localiza-se no reservatório de contato.

APARELHAGEM DE LABORATÓRIO:
Colorímetro, Turbidímetro, Fluorímetro, Comparador de Cloro, Comparador de pH, jarr test 03 provas e vidrarias.
01 estufa incubadora para realização de análises bacteriológicas pela Técnica do Substrato Cromogênico.

ANÁLISES DE ROTINA:
Cor, Turbidez, Flúor, Cloro residual e pH.
Qualidade da água tratada: pH = 5,7; cor = 15; turbidez = 0,9; flúor = 0,13 mg/l; cloro = 2,0 mg/l.

OBSERVAÇÃO:
ATUALIZADO EM JANEIRO/2013.

Item nº 037
Solicitar recursos para identificação, pintura e sinalização do reservatório conforme padrão EMBASA.. Este item foi corrigido

Voltar



Item nº 040

Adquirir tela de proteção para os suspiros e extravasor. Este item não foi corrigido.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias, após o recebimento desse documento.

Voltar



Item nº 06
Ampliar o depósito de produtos químicos.Este item não foi corrigido.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias, após o recebimento desse documento.

Voltar



ANEXO B – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES, NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Não Conformidade nº2

Captação superficial – Barragem de Nível do Rio Mato Grosso - Destinação inadequada de resíduos.

Registro 435

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº4

Captação superficial – Barragem de Nível do Rio Mato Grosso - Presença de vazamentos.

Registro 438

Voltar



Não Conformidade nº6

Tratamento – ETA - Ausência de sinalização adequada de riscos específicos.

Registro 392

Voltar



Não Conformidade nº7

Tratamento – ETA - Necessidade de manutenção nos equipamentos.

Registros 397, 398 e 404

Voltar







Não Conformidade nº10

Tratamento – ETA- Ausência de guarda corpo na escada.

Registro 386

Voltar



Não Conformidade nº11

Tratamento – ETA- Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.

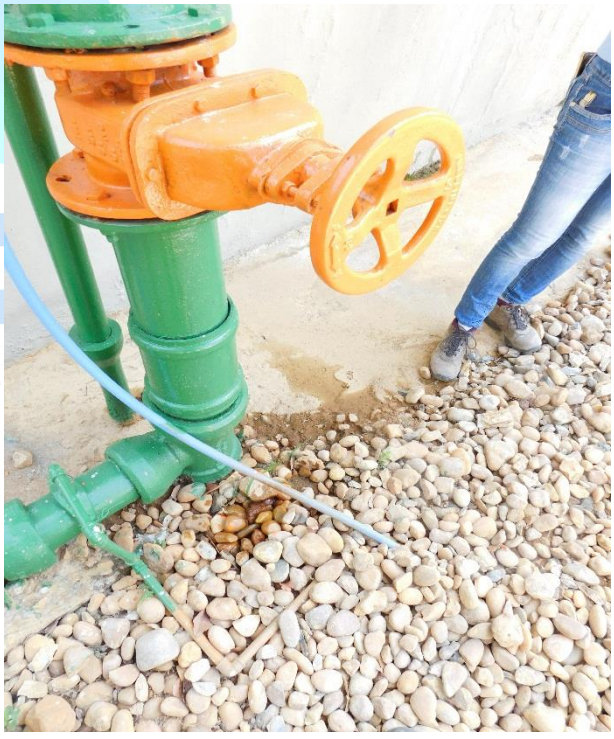
Registros 387, 389, 388 e 390

Voltar









Não Conformidade nº13

Tratamento – ETA- Ausência de descarga de fundo do tanque de floculação com diâmetro mínimo de 150 mm e fundo com declividade mínima de 1% na direção desta e operante.

Registro 404

Voltar

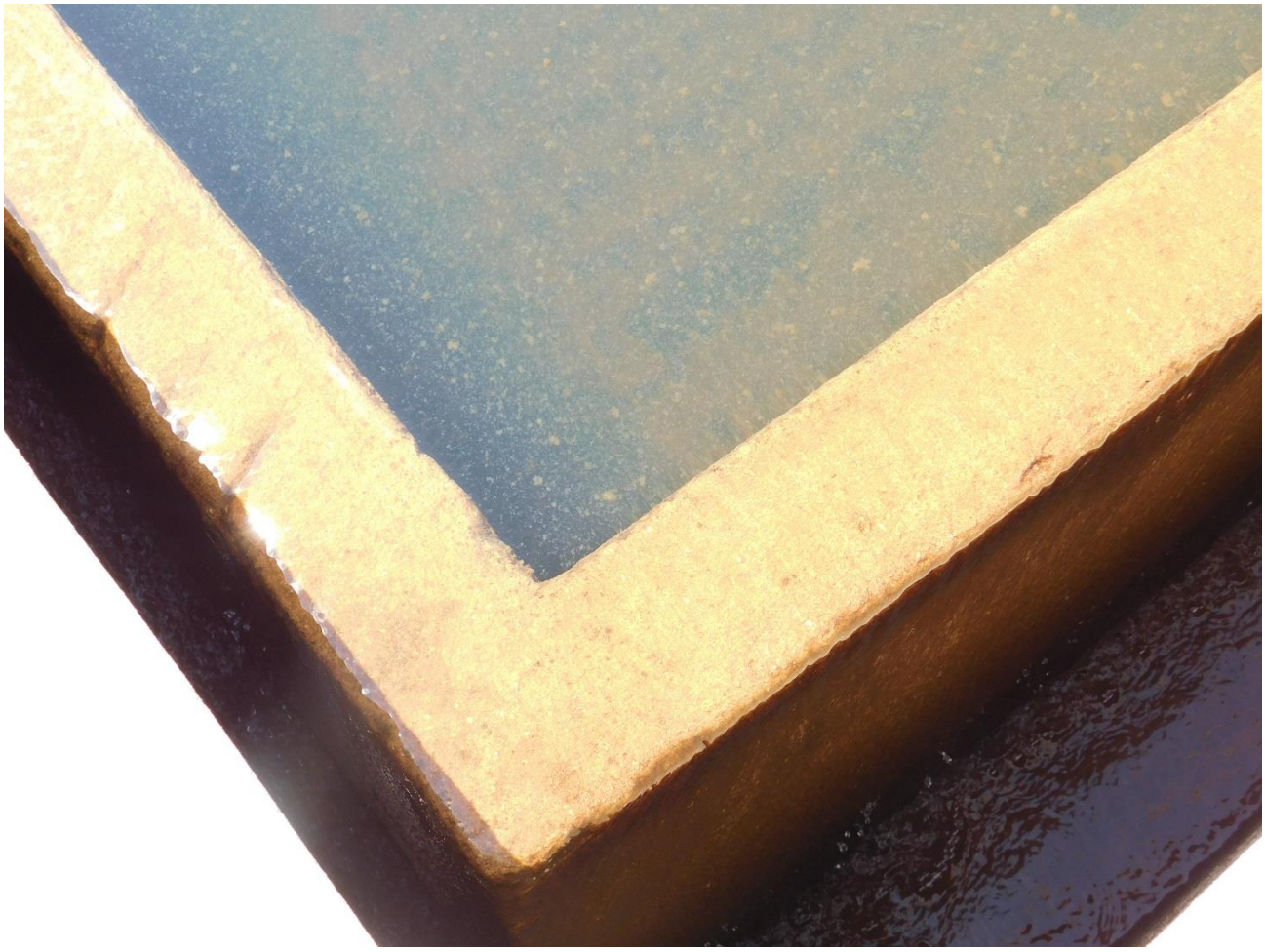


Não Conformidade nº15

Tratamento – ETA- Processo de decantação ineficiente.

Registro 394

Voltar

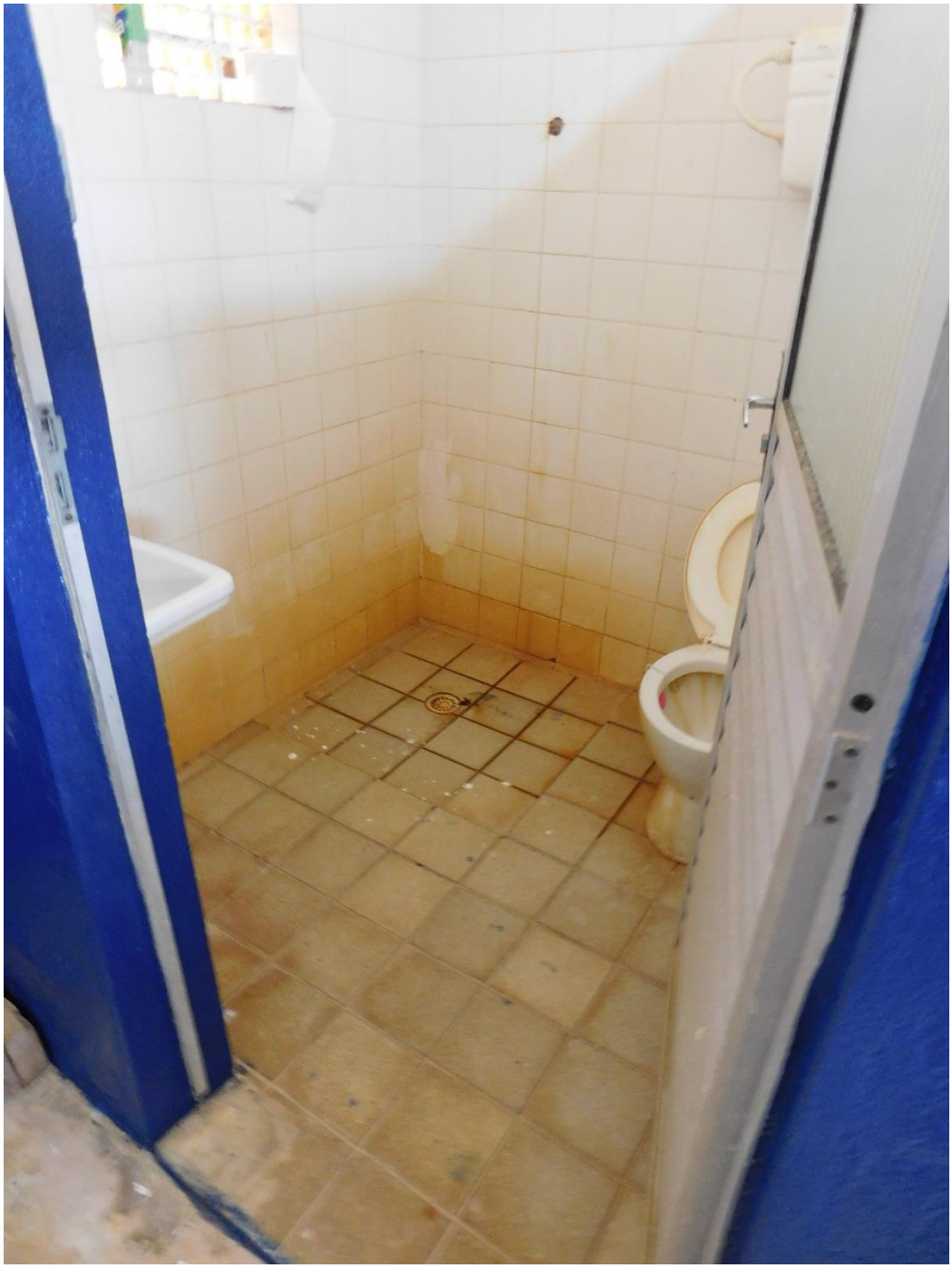


Não Conformidade nº17

Tratamento – Casa de química e depósito de produtos químicos Instalações físicas inadequadas.

Registro 378

Voltar



Não Conformidade nº18

Tratamento – Casa de química e depósito de produtos químicos Condições de trabalho inadequadas: espaço, ventilação.

Registro 381

Voltar



Não Conformidade nº19

Tratamento – Casa de química e depósito de produtos químicos - Acondicionamento inadequado de produtos químicos.

Registro 380

Voltar



Não Conformidade nº22

Tratamento –Casa de química e depósito de produtos químicos - Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.

Registro 377

Voltar



Não Conformidade nº23

Tratamento – Laboratório - Ausência de sinalização adequada de riscos específicos.

Registro 376

Voltar



Não Conformidade nº27

Tratamento – Laboratório - Reagentes sem identificação de validade.

Registro 375

Voltar



Não Conformidade nº28

Distribuição – Casa de bombas (booster)- Necessidade de manutenção nos equipamentos.

Registro 385

Voltar



Não Conformidade nº31

Distribuição – Casa de bombas (booster)- Ausência de bomba reserva.

Registro 383

Voltar



Não Conformidade nº32

Distribuição – RAP (Reservatório apoiado) - Falha no isolamento da área.

Registro 408

Voltar



Não Conformidade nº34

Distribuição – RAP (Reservatório apoiado) - Necessidade de manutenção nos equipamentos.

Registro 407

Voltar



Não Conformidade nº35

Distribuição – RAP (Reservatório apoiado) - Caixas de passagem inadequadas.

Registro 407

Voltar



Não Conformidade nº36

Distribuição – RAP (Reservatório apoiado) - Escada de acesso inadequada.

Registro 402

Voltar



Não Conformidade nº39

Distribuição – RAP (Reservatório apoiado)- Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.

Registro 400

Voltar



Não Conformidade nº40

Distribuição – RAP (Reservatório apoiado) - Ventilação sem proteção.

Registro 399

Voltar



ANEXO C - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

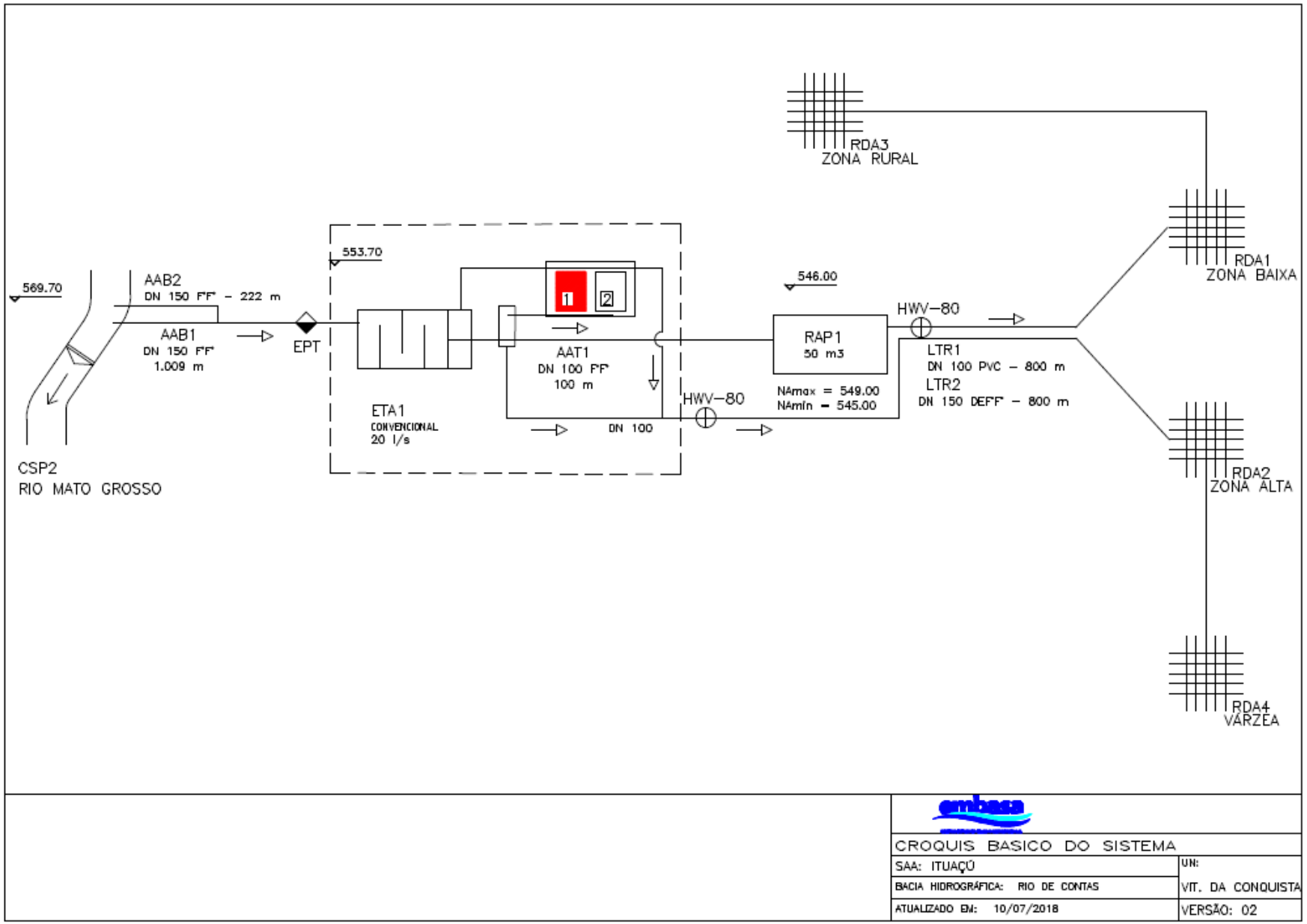
Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos**;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: **Lei de concessões**;
- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana**;
- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA**;
- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto**;
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico**;
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto**.
- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

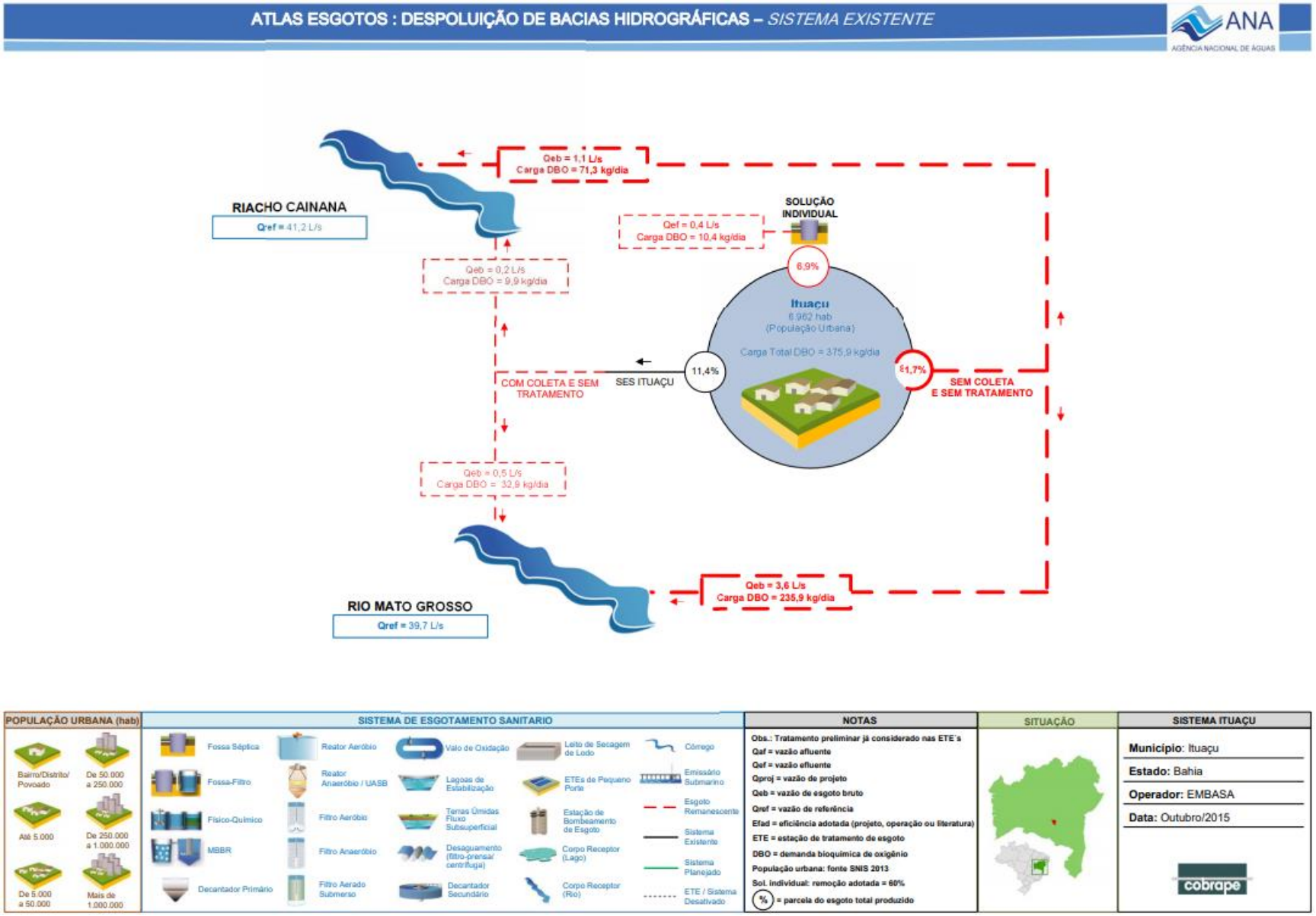
ANEXO C– CROQUI BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITUAÇU

Voltar



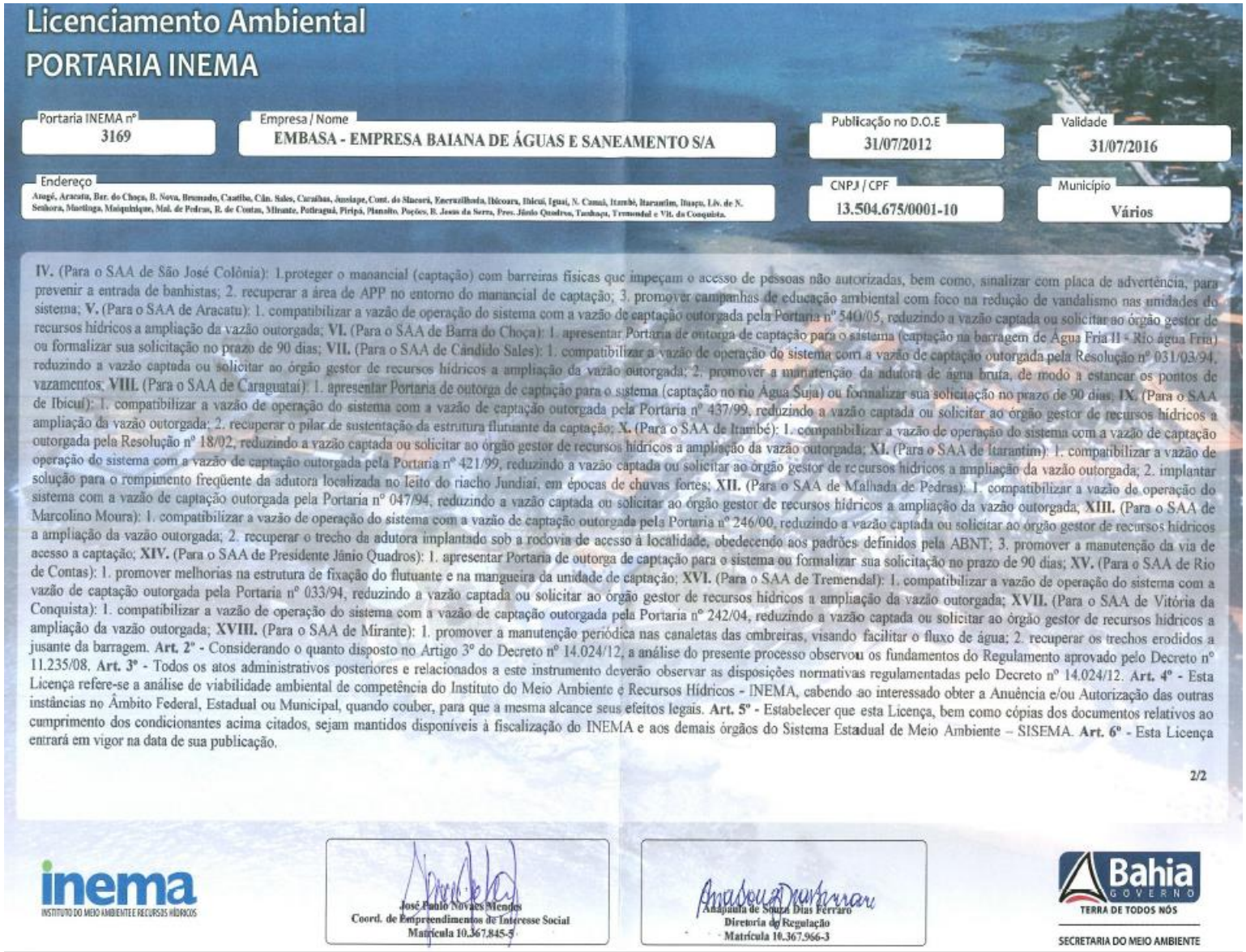
ANEXO D– ATLAS ESGOTO: DESPOLUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – ITUAÇU

Voltar



ANEXO E – LICENÇAS AMBIENTAIS E OUTORGA DO SAA ITUAÇU

Voltar



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
3169	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	31/07/2012	31/07/2016

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Angé, Aracatu, Bar. do Choça, B. Nova, Brumado, Candiba, Cân. Sales, Carnaíbas, Jussiape, Cont. do Sincorá, Encruzilhada, Ibicoara, Ibicuí, Iguaí, N. Canaã, Itambé, Itarantim, Itiaçu, Liv. de N. Senhora, Maetinga, Maiquinique, Mal. de Pedras, R. de Contas, Mirante, Potiraguá, Piripá, Planalto, Poções, B. Jesus da Serra, Pres. Jânio Quadros, Tanhaçu, Tremendal e Vit. da Conquista.	13.504.675/0001-10	Vários

IV. (Para o SAA de São José Colônia): 1.proteger o manancial (captação) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de banhistas; 2. recuperar a área de APP no entorno do manancial de captação; 3. promover campanhas de educação ambiental com foco na redução de vandalismo nas unidades do sistema; **V.** (Para o SAA de Aracatu): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria nº 540/05, reduzindo a vazão captada ou solicitar ao órgão gestor de recursos hídricos a ampliação da vazão outorgada; **VI.** (Para o SAA de Barra do Choça): 1. apresentar Portaria de outorga de captação para o sistema (captação na barragem de Água Fria II - Rio água Fria) ou formalizar sua solicitação no prazo de 90 dias; **VII.** (Para o SAA de Cândido Sales): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Resolução nº 031/03/94, reduzindo a vazão captada ou solicitar ao órgão gestor de recursos hídricos a ampliação da vazão outorgada; 2. promover a manutenção da adutora de água bruta, de modo a estancar os pontos de vazamentos; **VIII.** (Para o SAA de Caraguataí): 1. apresentar Portaria de outorga de captação para o sistema (captação no rio Água Suja) ou formalizar sua solicitação no prazo de 90 dias; **IX.** (Para o SAA de Ibicuí): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria nº 437/99, reduzindo a vazão captada ou solicitar ao órgão gestor de recursos hídricos a ampliação da vazão outorgada; 2. recuperar o pilar de sustentação da estrutura flutuante da captação; **X.** (Para o SAA de Itambé): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Resolução nº 18/02, reduzindo a vazão captada ou solicitar ao órgão gestor de recursos hídricos a ampliação da vazão outorgada; **XI.** (Para o SAA de Itarantim): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria nº 421/99, reduzindo a vazão captada ou solicitar ao órgão gestor de recursos hídricos a ampliação da vazão outorgada; 2. implantar solução para o rompimento freqüente da adutora localizada no leito do riacho Jundiaí, em épocas de chuvas fortes; **XII.** (Para o SAA de Malhada de Pedras): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria nº 047/94, reduzindo a vazão captada ou solicitar ao órgão gestor de recursos hídricos a ampliação da vazão outorgada; **XIII.** (Para o SAA de Marcolino Moura): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria nº 246/00, reduzindo a vazão captada ou solicitar ao órgão gestor de recursos hídricos a ampliação da vazão outorgada; 2. recuperar o trecho da adutora implantado sob a rodovia de acesso à localidade, obedecendo aos padrões definidos pela ABNT; 3. promover a manutenção da via de acesso a captação; **XIV.** (Para o SAA de Presidente Jânio Quadros): 1. apresentar Portaria de outorga de captação para o sistema ou formalizar sua solicitação no prazo de 90 dias; **XV.** (Para o SAA de Rio de Contas): 1. promover melhorias na estrutura de fixação do flutuante e na mangueira da unidade de captação; **XVI.** (Para o SAA de Tremendal): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria nº 033/94, reduzindo a vazão captada ou solicitar ao órgão gestor de recursos hídricos a ampliação da vazão outorgada; **XVII.** (Para o SAA de Vitória da Conquista): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria nº 242/04, reduzindo a vazão captada ou solicitar ao órgão gestor de recursos hídricos a ampliação da vazão outorgada; **XVIII.** (Para o SAA de Mirante): 1. promover a manutenção periódica nas canaletas das ombreiras, visando facilitar o fluxo de água; 2. recuperar os trechos erodidos a jusante da barragem. **Art. 2º** - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto nº 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. **Art. 3º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 4º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 6º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

2/2

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

José Paulo Novaes Mendes
Coord. de Empreendimentos de Interesse Social
Matrícula 10.367.845-5

Anajaula de Souza Dias Ferraro
Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2 CÓPIA

EDM

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil • Estado da Bahia

1

Salvador • Terça-feira
15 de março de 1994
Ano LXXVIII • Nº 15.587

Artigo 2º - O usuário deverá apresentar à Coordenação de Recursos Hídricos no prazo máximo de 06 (seis) meses a licença de localização, emitida pelo Centro de Recursos Ambientais, conforme art. 52 do Decreto nº 28.687 de 11 de fevereiro de 1982, que regulamenta a Lei Estadual nº 3.858 de 03 de novembro de 1980.

Parágrafo Único - O não cumprimento do prazo estabelecido implicará em cancelamento automático da outorga.

Artigo 3º - A Cobrança pela utilização dos recursos hídricos, passará automaticamente a ser cobrada por esta Secretaria, a partir da aprovação e instituição da Lei Estadual de Recursos Hídricos.

Artigo 4º - A autoridade outorgante poderá cancelar a outorga, se o outorgado não cumprir as condições de outorga.

Artigo 5º - A qualquer tempo, a autoridade outorgante poderá condicionar a validade desta Portaria a geração de dados hidrológicos.

Artigo 6º - Ocorrendo qualquer alteração consequente dos fatores climáticos, onde for necessário a alteração de vazão outorgada, fica a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Habitação isenta de qualquer responsabilidade.

Artigo 7º - Aplica-se no caso desta Concessão no que couber, a Portaria nº 002, de 11 de novembro de 1987, da Secretaria de Recursos Hídricos e Irrigação, publicada no D.O.E. de 13.11.1987.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de março de 1994
CESAR AUGUSTO RABELLO BORGES
Secretário

PORTARIA Nº 043/94 de 14.03.94

O Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Habitação do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 43 do Decreto Federal nº 24.643 de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), combinado com o Inciso V do Artigo 198 da Constituição do Estado da Bahia de 05 de outubro de 1989 e com o Decreto Estadual nº 513 de 10 de novembro de 1987,

DETERMINA

Artigo 1º - Fica concedido por 30 (trinta) anos à Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, CGC nº 13504675/0001-10, com sede no Centro Administrativo da Bahia, s/nº - CAB, o uso das águas do Rio de Contas, no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 14º 19' S e Long.: 39º 10' W, para derivação durante 24 (vinte e quatro) horas por dia de até 10.486 m³/dia (dez mil quatrocentos e oitenta e seis metros cúbicos por dia) com a finalidade de abastecimento humano, do Município de Ubaitaba.

Parágrafo Único - Todas as obras decorrentes desta Concessão deverão ser executadas no prazo de 01(um) ano.

Artigo 2º - O usuário deverá apresentar à Coordenação de Recursos Hídricos no prazo máximo de 06 (seis) meses a licença de localização, emitida pelo Centro de Recursos Ambientais, conforme art. 52 do Decreto nº 28.687 de 11 de fevereiro de 1982, que regulamenta a Lei Estadual nº 3.858 de 03 de novembro de 1980.

Parágrafo Único - O não cumprimento do prazo estabelecido implicará em cancelamento automático da outorga.

Artigo 3º - A Cobrança pela utilização dos recursos hídricos, passará automaticamente a ser cobrada por esta Secretaria, a partir da aprovação e instituição da Lei Estadual de Recursos Hídricos.

Artigo 4º - A autoridade outorgante poderá cancelar a outorga, se o outorgado não cumprir as condições de outorga.

Artigo 5º - A qualquer tempo, a autoridade outorgante poderá condicionar a validade desta Portaria a geração de dados hidrológicos.

Artigo 6º - Ocorrendo qualquer alteração consequente dos fatores climáticos, onde for necessário a alteração de vazão outorgada, fica a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Habitação isenta de qualquer responsabilidade.

Artigo 7º - Aplica-se no caso desta Concessão no que couber, a Portaria nº 002, de 11 de novembro de 1987, da Secretaria de Recursos Hídricos e Irrigação, publicada no D.O.E. de 13.11.1987.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de março de 19[illegible]
CESAR AUGUSTO RABELLO BORGES
Secretário

PORTARIA Nº 044/94 de 14.03.94

O Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Habitação do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 43 do Decreto Federal nº 24.643 de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), combinado com o Inciso V do Artigo 198 da Constituição do Estado da Bahia de 05 de outubro de 1989 e com o Decreto Estadual nº 513 de 10 de novembro de 1987,

S.A.A IPIAÚ

DETERMINA

Artigo 1º - Fica concedido por 30 (trinta) anos à Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, CGC nº 13504675/0001-10, com sede no Centro Administrativo da Bahia, s/nº - CAB, o uso das águas do Rio de Contas, no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 14º 08' S e Long.: 39º 44' W, para derivação durante 24 (vinte e quatro) horas por dia de até 22.758 m³/dia (vinte e dois mil cento e cinquenta e oito metros cúbicos por dia) com a finalidade de abastecimento humano, do Município de Ipiaú.

Parágrafo Único - Todas as obras decorrentes desta Concessão deverão ser executadas no prazo de 01(um) ano.

Artigo 2º - O usuário deverá apresentar à Coordenação de Recursos Hídricos no prazo máximo de 06 (seis) meses a licença de localização, emitida pelo Centro de Recursos Ambientais, conforme art. 52 do Decreto nº 28.687 de 11 de fevereiro de 1982, que regulamenta a Lei Estadual nº 3.858 de 03 de novembro de 1980.

Parágrafo Único - O não cumprimento do prazo estabelecido implicará em cancelamento automático da outorga.

Artigo 3º - A Cobrança pela utilização dos recursos hídricos, passará automaticamente a ser cobrada por esta Secretaria, a partir da aprovação e instituição da Lei Estadual de Recursos Hídricos.

Artigo 4º - A autoridade outorgante poderá cancelar a outorga, se o outorgado não cumprir as condições de outorga.

Artigo 5º - A qualquer tempo, a autoridade outorgante poderá condicionar a validade desta Portaria a geração de dados hidrológicos.

Artigo 6º - Ocorrendo qualquer alteração consequente dos fatores climáticos, onde for necessário a alteração de vazão outorgada, fica a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Habitação isenta de qualquer responsabilidade.

Artigo 7º - Aplica-se no caso desta Concessão no que couber, a Portaria nº 002, de 11 de novembro de 1987, da Secretaria de Recursos Hídricos e Irrigação, publicada no D.O.E. de 13.11.1987.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de março de 1994
CESAR AUGUSTO RABELLO BORGES
Secretário

PORTARIA Nº 045/94 de 14.03.94

O Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Habitação do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e.com fundamento no art. 43 do Decreto Federal nº 24.643 de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), combinado com o Inciso V do Artigo 198 da Constituição do Estado da Bahia de 05 de outubro de 1989 e com o Decreto Estadual nº 513 de 10 de novembro de 1987,

DETERMINA

Artigo 1º - Fica concedido por 30 (trinta) anos à Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, CGC nº 13504675/0001-10, com sede no Centro Administrativo da Bahia, s/nº - CAB, o uso das águas do Rio de Contas, no entorno das coordenadas geográficas Lat.:14º 19' S e Lon.: 39º 20' W, para derivação durante 24 (vinte e quatro) horas por dia de até 7.500 m³/dia (sete mil e quinhentos metros cúbicos por dia) com a finalidade de abastecimento humano, do Município de Aurelino Leal.

Parágrafo Único - Todas as obras decorrentes desta Concessão deverão ser executadas no prazo de 01(um) ano.

Artigo 2º - O usuário deverá apresentar à Coordenação de Recursos Hídricos no prazo máximo de 06 (seis) meses a licença de localização, emitida pelo Centro de Recursos Ambientais, conforme art. 52 do Decreto nº 28.687 de 11 de fevereiro de 1982, que regulamenta a Lei Estadual nº 3.858 de 03 de novembro de 1980.

Parágrafo Único - O não cumprimento do prazo estabelecido implicará em cancelamento automático da outorga.

Artigo 3º - A Cobrança pela utilização dos recursos hídricos, passará automaticamente a ser cobrada por esta Secretaria, a partir da aprovação e instituição da Lei Estadual de Recursos Hídricos.

Artigo 4º - A autoridade outorgante poderá cancelar a outorga, se o outorgado não cumprir as condições de outorga.

Artigo 5º - A qualquer tempo, a autoridade outorgante poderá condicionar a validade desta Portaria a geração de dados hidrológicos.

Artigo 6º - Ocorrendo qualquer alteração consequente dos fatores climáticos, onde for necessário a alteração de vazão outorgada, fica a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Habitação isenta de qualquer responsabilidade.

Artigo 7º - Aplica-se no caso desta Concessão no que couber, a Portaria nº 002, de 11 de novembro de 1987, da Secretaria de Recursos Hídricos e Irrigação, publicada no D.O.E. de 13.11.1987.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de março de 1994
CESAR AUGUSTO RABELLO BORGES
Secretário

PORTARIA Nº 046/94 de 14.03.94

O Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Habitação do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 43 do Decreto Federal nº 24.643 de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), combinado com o Inciso V do Artigo 198 da Constituição do Estado da Bahia de 05 de outubro de 1989 e com o Decreto Estadual nº 513 de 10 de novembro de 1987,

DETERMINA

Artigo 1º - Fica concedido por 30 (trinta) anos à Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, CGC nº 13504675/0001-10, com sede no Centro Administrativo da Bahia, s/nº - CAB, o uso das águas do Rio Mato Grosso, no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 13º 49' S e Long.: 41º 19' W, para derivação durante 24 (vinte e quatro) horas por dia de até 1.803 m³/dia (um mil oitocentos e tres metros cúbicos por dia) com a finalidade de abastecimento humano, do Município de Ituaçu.

Parágrafo Único - Todas as obras decorrentes desta Concessão deverão ser executadas no prazo de 01(um) ano.